

PROJETO DE LEI N° xxx/2026

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° xxx/2026

Viana/ES, xx de janeiro de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o pagamento de bônus pecuniário aos servidores integrantes da Guarda Municipal, decorrente do exercício da função, desde que devidamente justificado no interesse público.

Nesse contexto, o projeto busca promover política pública voltada à valorização profissional, à motivação, à segurança e à melhoria das condições de trabalho dos servidores que compõem a Guarda Municipal, com enfoque no fortalecimento da cultura de paz, da segurança comunitária e da defesa social, em consonância com o disposto nos arts. 5º, incisos VII e XIX, e 7º, inciso XXII, da Lei Federal nº 13.675/2018.

Assim, além de se apresentar como instrumento de reconhecimento e incentivo à atuação qualificada dos agentes da Guarda Municipal, a medida configura-se como relevante mecanismo de direcionamento das ações de segurança pública municipal, por meio de estímulo financeiro associado ao cumprimento de metas e à atuação estratégica, preventiva e repressiva, voltada à redução da criminalidade e à proteção do interesse social.

Aprovada a proposição, o Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar, por ato próprio, os critérios e patamares de pagamento do bônus, estruturados em níveis e vinculados ao alcance de metas e resultados definidos conforme as necessidades da segurança pública e da defesa social, seja a apreensão de escapamentos irregulares de veículos, de armas de fogo, a recuperação de veículos, implementação de metas entre outras hipóteses.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, cuja legalidade, conveniência, necessidade e oportunidade da instituição do Programa de Incentivo à Atuação da Guarda Municipal, diante do relevante interesse público devidamente justificado, encontram-se plenamente demonstradas, certos de seu acolhimento por essa Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

PROJETO DE LEI N° xxx/2026

PROJETO DE LEI N° xxx/2026

**INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À
ATUAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Atuação da Guarda Municipal, mediante autorização ao Chefe do Executivo Municipal para estabelecer e regulamentar o pagamento de bônus pecuniário aos servidores da Guarda Municipal, decorrente do exercício da função, justificado no interesse público.

§ 1 O bônus pecuniário será fixado em consideração à complexidade de atuação a ser incentivada, com base nos seguintes critérios:

- I – Bônus Nível I: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- II – Bônus Nível II: R\$ 100,00 (cem reais);
- III – Bônus Nível III: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- IV – Bônus Nível IV: R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 2º O bônus pecuniário possui natureza de gratificação eventual, não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito e não pode ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

§ 3º Ao servidor fica limitado o recebimento de valores, a título de bônus pecuniário instituído, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, vedada a acumulação para o mês subsequente.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, xx de xxxxxxxx de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana